CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo.."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sarzedo serão revistos a partir da competência de janeiro de 2014, aplicando-se o índice do INPC, no percentual de 5,56%, nos termos e limites definidos nesta Resolução.

§1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, aplicando-se a mesma a partir da competência de janeiro de 2014.

§2º - Para aplicação do percentual de revisão geral anual, determinada neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2013.

Art.2º. O Poder Legislativo fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art.5º. O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta resolução, conforme anexos II e III.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2014.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2014.

Chaslei Antônio Martins
Presidente da Câmara